

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO* Nº 325/03 - PGJ, DE 29/08/03**

*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da [Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ](#), de 11/11/2019

Dispõe sobre a petição de benefícios e vantagens funcionais através de fax.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conveniência de agilizar e facilitar o encaminhamento das solicitações de benefícios e vantagens pessoais pelos Membros do Ministério Público;

Considerando a superação dos inconvenientes antes existentes na utilização da transmissão via FAX, com o advento de tecnologia que eliminou a característica precária e instável das cópias, que tendiam ao esmaecimento e desaparecimento, com o passar do tempo;

Considerando a necessidade de imprimir celeridade e eficiência, além de proporcionar economia de recursos, na tramitação de documentos internos à Instituição,

Resolve editar a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As petições relativas a direitos e vantagens, tais como vencimentos, diárias, gratificações, décimo terceiro salário, sexta-parte, férias, proventos, pensão, licenças e comunicações em geral, poderão ser encaminhadas ao Protocolo Geral via fac-símile.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos pedidos de aposentadoria, de certidão de liquidação de tempo de serviço para fins de aposentadoria e de isenção de imposto de renda na fonte.

Artigo 3º - Fica revogado o [Ato \(N\) 057/95 - PGJ](#), de 10 de maio de 1995 (Pt. nº 4.631/95).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.113, n.164, p.50, de 30 de agosto de 2003.